

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Estudo Técnico Preliminar 304/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.020191/2026-94

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa:

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de fundação de apoio para prestar o serviço de gestão administrativa e financeira do projeto intitulado **RU Aberto: Fomento à Permanência Estudantil Qualificada, Cultura, Pesquisa e Segurança Alimentar nos RUs**.

O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, provenientes de recursos diretamente arrecadados pela DGR/Propaes, além de doações e parcerias firmadas.

Os recursos financeiros serão destinados para a execução do projeto em parcela(s), em valor a ser definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da entidade financiadora.

b. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza:

Artigo 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Nas contratações anteriores não houveram ocorrências que necessitem serem corrigidas nesta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão dos Restaurantes/DGR	Iury da Silva Pessoa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega/execução:

O prazo para execução do serviço, por parte da fundação de apoio, será no período de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

b. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: Contratação de uma Fundação para gerenciamento e execução das contratações necessárias e aquisição de materiais para atender as necessidades do projeto, bem como cumprir com as demais obrigações da contratada conforme previsto no Projeto Básico.

- Os serviços a serem prestados devem seguir o constante na descrição dos itens que constam na planilha orçamentária.
- Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade.
- Efetuar as prestações de serviços conforme especificações, quantidades e prazos constantes no processo de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
- Manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

Muito embora existam outras fundações no âmbito nacional, apenas a Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST está credenciada para apoio administrativo à Universidade Federal do Espírito Santo conforme acesso ao site da Ufes (https://contratos.ufes.br/fundações_credenciadas).

Ressalta-se que o presente documento encontra respaldo no artigo 6º, parágrafo 4º, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, o qual esclarece que “será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente”

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada pela UFES para atendimento da presente necessidade institucional como um todo será a Dispensa de Licitação, pela mesma representar a solução tecnicamente mais eficiente para este caso e estar prevista legalmente no 75, Inciso XV Lei nº 14.133 /21.

As atividades a serem desenvolvidas no projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, necessárias para viabilizar a execução do projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de Cálculo: A contratação de 1 (uma) Fundação é suficiente e necessária para todo gerenciamento e execução do recurso a ser recebido para execução do Projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.834.093,63

O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 1.944.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação vigente da UFES (153046) e está alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFES.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio resultará na operacionalização do projeto, a partir da colaboração nos procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução do mesmo. Também dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, gerando economicidade e efetividade na sua execução.

Outrossim, com a contratação da fundação haverá a possibilidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, de adquirir itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto, de contratar pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto e de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços, os quais, se realizados pela própria UFES, poderão implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, não foi identificado nenhum impacto ambiental na contratação dos serviços da fundação de apoio e, em caso de eventuais danos ambientais, estes serão de responsabilidade da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda é viável financeiramente, tendo em vista que está prevista no planejamento da instituição.

Outrossim, com a contratação da fundação haverá a possibilidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, de adquirir itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto, de contratar pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto e de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços, os quais, se realizados pela própria UFES, poderão implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto.

Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IURY DA SILVA PESSOA

Assistente em Administração

THAYNA SOARES LOPES VENTURA

Auxiliar em Administração



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:48:17.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
IURY DA SILVA PESSOA - SIAPE 1460465
Diretor de Gestão dos Restaurantes (PROPAES)
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/Propaes
Em 14/05/2026 às 16:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1333647?tipoArquivo=O>